



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.203, de 04 de agosto de 2020.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Municipal nº 1.360, de 10 de outubro de 2001 e, ainda, do contido no Protocolo PMJ nº 10.066/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para mandato de 02 (dois) anos, contados a partir de 01/08/2020, os membros abaixo especificados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – Presidente:

MARIA FARISA CHAIB DE MORAES, R.G. nº 16.335.855

Suplente: FERNÃO JOSÉ DE CAMPOS SOUZA ZANON, R.G. nº 34.741.429-1

II – Representante da entidade de condutores de veículos:

Titular: ANDRÉA LUPORINI, R.G. nº 22.897.347-8

Suplente: PEDRO COSMO ALVES, R.G. nº 23.746.929-7

III – Representante do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes:

Titular: RODRIGO CATUZO, R.G. nº 28.814.278-0

Suplente: ANA CAROLINA GUISELLI ALVES, R.G. nº 32.188.282-9

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 04 de agosto de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da

Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 919, de 04 de agosto de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, o Protocolo PMJ nº 19785/2019,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor LUIZ VANDERLEI FAVORETTO, matrícula funcional 4.111, R.G. nº 19.416.661, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 05 de agosto de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 05 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 920, de 04 de agosto de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, pela regra de transição, com proventos integrais, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, à ANA ROQUE DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 13.765.655-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 016.169.268-05, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Alimentação, matrícula nº 700, com fundamento e cálculo dos proventos em conformidade com o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como consoante artigo 552 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012.

O valor dos proventos iniciais será de R\$ 3.124,84 (três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser percebido pela beneficiária.

Os reajustes ocorrerão na mesma proporção e na mesma

data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do parágrafo único do artigo 552 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 921, de 04 de agosto de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2020, que tem por objeto a contratação de projetos executivos para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, cujo contratado é SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 100/2020.

- Maria Teresa de Toledo Lima, Analista de Saneamento, CPF/MF nº 107.928.748-54 e R.G. nº 17.296.729-6.

- Silvana Turolla Broleze, Analista de Saneamento exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 260.718.668-47 e R.G. nº 28.187.677-0.

- Luis Carlos Pelegrine, Operador de Máquinas exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 016.159.338-08, R.G. nº 8.929.428-2.

- Antonio José Brasilino, Operador de ETe exercendo o cargo de Assessor II, CPF/MF nº 944.946.228-34 e R.G. nº 11.422.410.9.

pessoal, serviços, obras, locações, materiais permanentes, equipamentos e o que for necessário para a execução das atividades no enfrentamento da pandemia pelo COVID-19.

4. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a prestação de contas das despesas executadas com o recurso desse contrato, destinado para o enfrentamento do COVID-19, instruídas dos seguintes documentos:

- Relatório de execução das atividades;
- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas;
- Extratos bancários de conta corrente;
- Documentos fiscais comprobatórios das despesas.

5. O valor será pago à CONTRATADA conforme cronograma de desembolso do Anexo I - Plano de Trabalho - Enfrentamento ao COVID-19 nas unidades de saúde sob a gestão da ASAMAS.

6. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros desse aditamento em conta corrente bancária específica e exclusiva.

7. O valor a ser repassado para a CONTRATADA onerará a rubrica orçamentária 02.14.02.10.302.0071.2509.3.3.90.39.00.

8. O prazo de vigência desse aditamento será de 3 (três) meses, com início na data de assinatura do presente instrumento.

Jaguariúna, 31 de julho de 2020.

Márcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.899/2018 CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019-SES

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Associação Santa Maria de Saúde - ASAMAS

CNPJ: 04.295.265/0001-15

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no "Hospital Municipal Walter Ferrari", "Ambulatório de Especialidades" e na "Unidade de Pronto Atendimento - UPA".

1. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.409.371,72 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2. Faz parte integrante desse aditamento o Anexo I, denominado "Plano de Trabalho - Enfrentamento ao COVID-19 nas unidades de saúde sob a gestão da ASAMAS".

3. A CONTRATADA poderá adquirir e/ou contratar

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – COM ITEM DE COTA PRINCIPAL E COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020, cujo objeto é o registro de preços de kits legumes e frutas, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 20 de agosto de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de agosto de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço

eletrônico: raphael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020, cujo objeto é a aquisição de HD's internos tipo NAS para servidor de dados, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 20 de agosto de 2020, às 13:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de agosto de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020, cujo objeto é o registro de preços de tonner e refil para impressoras, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 24 de agosto de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de agosto de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – COM ITENS DE
COTA PRINCIPAL, COM ITENS DE COTA RESERVADA
PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEM-
PRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de insumos de enfermagem, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A nova data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 26 de agosto de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O novo edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de agosto de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 – COM ITEM DE
COTA PRINCIPAL E COM ITEM DE COTA RESERVADA
PARA ME/EPP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020, cujo objeto é o registro de preços produtos alimentícios e descartáveis, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 28 de agosto de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de agosto de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo



endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Plagaz Comércio e Distribuidora de Gás Ltda.

CNPJ: 30.313.523/0001-59.

Objeto: Fornecimento de até 1800 recargas de gás P13.

Itens: 01 e 02.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor unitário: R\$ 64,00

Valor Total: R\$ 115.200,00

Secretaria de Gabinete, 28 de julho de 2020

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

.....

Secretaria de Obras e Serviços**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Nº
01/2.020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9824/2.020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR
TERMOS DE COMPROMISSO A FIM DE REPRESENTAR A PREFEITURA
EM CHAMADAS PÚBLICAS EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO
ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO
EXERCÍCIO DE 2.020/2.021.**

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.410.866/0001-71, com sede na rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna, Estado de São Paulo, torna público este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2.020/2.021.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 12.212/2.010.

A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, determinado percentual de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, por meio de projetos executados em instalações de clientes e consumidores.

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa, pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica –



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

ANEEL, estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e suas alterações posteriores.

A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pela CPFL representada por sua Secretaria de Obras

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital e documentos exigidos junto à Secretaria de Obras e Serviços, por meio do telefone (19) 3837-4499 ou (19) 3837-4555, com os engenheiros Flávio ou Thiago ou pelo endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br.

3. DA FINALIDADE

A finalidade deste procedimento de seleção de pessoas jurídicas interessadas na elaboração e execução completa dos projetos de eficiência energética visa:

- I – Dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica por meio de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;
- II – Chamar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica; e,
- III – Obter, para a Prefeitura do Município de Jaguariúna, projeto pautado em ações de melhoria de instalações de uso final de energia elétrica, envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica ou projetos que contemplem além das ações de melhoria, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

4. DO OBJETO

Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Conservação de Energia (Energy Service Company) – ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Jaguariúna nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da CPFL Santa Cruz – **CPFL**, pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal n. 12.212/2.010.

Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pelas empresas selecionadas segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais Contratada pela Prefeitura, a representará.

No âmbito das chamadas públicas, poderão constar quaisquer das Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas junto à CPFL com o número de inscrição da Prefeitura junto ao Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C. N. P. J. - M. F.), sendo de responsabilidade da Contratada a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral que melhor convier a integrar o projeto, mediante prévia aprovação da Prefeitura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Somente poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas especializadas no ramo do objeto, interessadas em prestar os serviços de elaboração e execução completa não onerosa dos Projetos de Eficiência Energética, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Cédula de identidade (CI-RG) e inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (C. P. F. - M. F.) de seu proprietário, sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

- c2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será apresentada da seguinte forma:
- g1) Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- g2) Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;
- g3) Caso a proponente esteja estabelecida no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isenta de inscrição municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

As empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

k) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA de origem, que deverá estar dentro de seu prazo de validade, além de comprovação de vínculo do profissional do responsável técnico junto aos quadros da empresa ou que seja dela proprietário, diretor ou sócio.

l) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e regularidade das informações prestadas, de acordo com o Anexo VIII deste Edital;

m) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo VII.

n) Requerimento de Credenciamento (Anexo IV);

Quando as certidões apresentadas não indicarem prazo de validade estabelecido pelo Órgão expedidor, será adotada a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesta exigência os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

A regularidade da participação de empresas interessadas neste chamamento público dar-se-á por meio da efetivação de sua inscrição e entrega da documentação de habilitação jurídica e qualificação técnica, até o dia e o horário previsto neste Edital, na forma a seguir indicada:

As inscrições deverão ser realizadas com envio de mensagem eletrônica para o endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br tendo como anexo um único arquivo em pasta formatada com a extensão “.zip”, contendo em seu interior todos os documentos solicitados para qualificação técnica e habilitação jurídica em formato com a extensão “.pdf”.

As declarações constantes nos “l”, “m” e “n”, retro, deverão ser enviadas com assinatura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

eletrônica de certificado digital do representante legal da empresa proponente, ou assinatura física com firma reconhecida em tabelião de notas.

As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 04/08/2020 até as 16:00hs do dia 14/08/2020, que é o período de divulgação deste chamamento.

A Prefeitura poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital, para conferência de veracidade das informações prestadas sendo que, qualquer irregularidade encontrada na documentação ensejará a desclassificação da proponente, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais previstas.

É facultada à Prefeitura, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto às concessionárias que abrirem seleções.

As propostas de projetos devem ser apresentadas à CPFL pela empresa representante da Prefeitura do Município de Jaguariúna, obrigatoriamente por meio do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Prefeitura e Contratada), cujo modelo encontra-se anexo ao edital publicado pela CPFL.

A empresa Contratada arcará, às suas expensas, com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção, ou não, do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo a ela devido nenhum valor por parte do Município de Jaguariúna.

Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela Concessionária de Distribuição de Energia em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

Caso o projeto elaborado seja aprovado pela CPFL, a Contratada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do Programa de Eficiência Energética no Município de Jaguariúna.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar deste Chamamento Público a empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

- b) Empresa ou Sociedade Estrangeira que não funcione no país;
- c) Empresa impedida de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
- e) Empresa declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresa em processo falimentar ou concordatário;
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

Ainda como condição prévia ao exame da documentação da licitante, a Comissão Especial designada verificará os bancos de dados a seguir indicados, de molde a garantir a não inscrição da licitante em nenhum deles, sendo certo que eventual inscrição ensejará e declaração de irregularidade da empresa para esta contratação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, portal.tcu.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

As consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada pela Concessionária.

Serão executados:

A. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: Documento entregue à Concessionária na primeira etapa da chamada pública do qual consta Relatório no qual são levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas etapas e procedimentos do Programa de Eficiência Energética da CPFL e sua validação junto à Prefeitura preliminarmente ao seu protocolo na Distribuidora.

B. Após a análise e aceitação, pela CPFL, do diagnóstico apresentado e havendo sua homologação pela Concessionária, serão promovidas:

B.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

B.2. Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

C. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

C.1. Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no “Programa de Eficiência Energética da CPFL” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” – PIMVP – Janeiro 2.012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br);

C.2. Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “Programa de Eficiência Energética da CPFL” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” – PIMVP – Janeiro 2.012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br), a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

D. Gestão e Fiscalização:

D.1. Acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

D.2. Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com a Concessionária e Permissionária;

D.3. Emissão e entrega de relatório conclusivo para a Prefeitura e para a Concessionária ao final do projeto.

E. Treinamento:

E.1. Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pela Prefeitura, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

Todos os licitantes que atenderem às disposições deste edital serão credenciados, mediante assinatura de termo de contrato, e terão a oportunidade de representar a Prefeitura de Jaguariúna em Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética da concessionária CPFL no exercício de 2.020/2.021.

Contudo, considerando inadmissibilidade de projetos que tenham por objeto Unidades Consumidoras em comum, em havendo pluralidade de participantes, a preferência na escolha das Unidades Consumidoras será dada aos licitantes de melhor pontuação, com base nos critérios definidos na Tabela 1 abaixo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONT. MÁX.
01	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL APROVADOS junto as Chamadas Públicas (comprovação pelo resultado no site oficial da distribuidora, acompanhado do link da web para comprovar a veracidade do documento e mediante comprovação de que a empresa licitante elaborou o projeto aprovado). *CRITÉRIO DE DESEMPATE	1	3	30
02	Apresentação da condição de ESCO. Comprovação: declaração emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia).	1	1	10
03	Certificados ISO (9001, 14001, 45001 e outras desde que pertinentes a implementação e gestão de projetos)	1	2	20
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa, prestador de serviços ou sócio.	1	1	10
05	Atestado de capacidade técnica da tipologia iluminação pública, em projetos de eficiência energética (1 a 2 = 10 pontos) (3 a 4 = 20 pontos)	(1 a 2 = 10 pts) (3 a 4 = 20 pts)	2	20
06	Atestados de capacidade técnica em eficiência energética nas demais tipologias e usos finais.	(1 a 2 = 5 pts) (3 a 4 = 10 pts)	1	10
Pontuação Máxima			100	

A pontuação de cada licitante será dada pela somatória da pontuação obtida em cada item da tabela acima.

Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “1” da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

Persistindo ainda o empate, a definição se dará por sorteio.

As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

A comprovação da qualificação técnica da proponente será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

acima deverá(ão) participar, necessariamente, da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, observada a pontuação máxima por item.

As empresas que se sentirem prejudicadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento de análise da documentação apresentada e avaliação da qualificação da Licitante.

A Comissão Especial designada dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura do Município de Jaguariúna, localizado no Paço Municipal, à rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP, no horário de 08h00min às 16h00min ou, facultativamente, por meio eletrônico no seguinte endereço obras@jaguariuna.sp.gov.br, respeitados os prazos definidos no Item 09.

9. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital – **04/08/2.020**.

Data final para envio da proposta e documentação complementar – **14/08/2020**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital será divulgado, no diário oficial do Município, bem como no Portal da Prefeitura www.jaguariuna.sp.gov.br;

Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II, devendo o interessado comparecer na Secretaria de Obras, situada à Avenida Pacífico Moneda, nº 1000, bairro Vargeão, no prazo de 05 (cinco) úteis dias contados a partir da notificação à empresa.

O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano prorrogável até 60 (sessenta) meses, conforme permite o artigo 57 da Lei nº 8.666/93).

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO ART. 7 INCISO XXIII CF

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna-SP, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, aos 03 de agosto de 2.020.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 01/2.020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Jaguariúna nos Programas de Eficiência Energética publicado pela CPFL Santa Cruz, Concessionária local de distribuição de energia elétrica, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.

II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Os locais alvo para realização do diagnóstico será área urbana e rural do Município de Jaguariúna.
2. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério da Prefeitura do Município de Jaguariúna, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pela Concessionária CPFL Santa Cruz.
3. Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s) junto à Concessionária CPFL Santa Cruz.
4. Para cada local/região alvo de implantação de Programa de Eficiência Energética no Município, Contratada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar o Município de Jaguariúna na respectiva Chamada Pública.
5. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

6. A Contratada deverá utilizar, para o diagnóstico, *software* de análise de viabilidade de eficiência energética, tipo “Retscreen” ou similar, ou então software equivalente e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

III - RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas a seguir, de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

2. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE, devendo este documento ser entregue à CPFL Santa Cruz na primeira etapa da chamada pública.

3. Antes da apresentação à Concessionária do pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético, a Contratada deverá validá-lo junto ao Município de Jaguariúna.

4. Aceitação do Projeto pela CPFL Santa Cruz e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

I Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio de publicação em meio oficial;

II Execução das melhorias por meio da aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a CPFL Santa Cruz.

5. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

I Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br);

II Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “PEE RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

6. Gestão e Fiscalização:

- I) acompanhamento de todas etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;
- II) Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;
- III) Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para a Prefeitura do Município de Jaguariúna e CPFL Santa Cruz, ao final do projeto.

7. Treinamento:

Deverão ser realizados treinamentos e capacitações sobre o PROPEE e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pela Prefeitura, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

III – DETALHAMENTO DAS ETAPAS

i Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:

ii Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada local a ser beneficiado pelo PROPEE, a fim de obter recursos junto à CPFL Santa Cruz para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Contratada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/reforma/substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré-estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.

iii O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

1. As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “diagnóstico



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico: <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1.zip>.

- a) Apresentação do Município de Jaguariúna com informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à “proposta de projeto”;
 - b) Apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto”;
 - c) Apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”;
 - d) Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;
 - e) Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
 - f) Apresentação do histórico de consumo referente a, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;

 - g) Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras, se for o caso;
 - h) Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
 - i) Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
 - j) Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
 - k) Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
 - l) Apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.
3. A Contratada deverá apresentar avaliação *ex ante* preliminar, ou seja, calcular a relação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

4. A Contratada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética. Este cronograma apresentado no “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” e aprovados pelas concessionárias/permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais entre a Contratada e a CPFL Santa Cruz referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

5. Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas à CPFL Santa Cruz deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos/sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

6. A Contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pela CPFL Santa Cruz.

7. O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela CPFL Santa Cruz, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de medição e verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

8. A Contratada é responsável por apresentar o projeto à CPFL Santa Cruz, atendendo aos prazos das Chamadas Públicas, prestar todos esclarecimentos que forem necessários àquela Concessionária visando obter a aprovação e homologação da proposta.

9. Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos, análises e estudos necessários para que, quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

IV - DA EXECUÇÃO DO PROJETO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

1. Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a Contratada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a CPFL Santa Cruz, realizadora da chamada pública.
2. A Contratada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pela CPFL Santa Cruz, conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

V - DA MEDIÇÃO E DA VERIFICAÇÃO:

1. A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.
2. O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

VI – DO TREINAMENTO:

1. A Contratada realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, em cada local alvo de implantação abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município.
2. O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo I deste instrumento, devendo também ser cumpridas as exigências estabelecidas no edital da Chamada Pública da CPFL Santa Cruz.
3. O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. O objetivo é dar suporte à tomada de decisão na área de gestão de energia e eficiência energética, permitindo a avaliar se determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira.
4. O treinamento abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações de escritório e públicas federais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

VII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA

1. A Contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os Editais de Chamada Pública publicados pela CPFL Santa Cruz para o município de Jaguariúna. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e fornecer relatórios mensais para a Concessionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

VIII - DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

1. Espera-se, com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das CPFL Santa Cruz para o Município e com os recursos financeiros por ela disponibilizados no PROPEE.

IX. - DOS PRAZOS

1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município de Jaguariúna nas Chamadas Públicas ocorra em tempo hábil.

2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

3. A Contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrados entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a CPFL Santa Cruz.

5. O prazo para contratação e de aquisição dos equipamentos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, utilizando-se dos recursos do PROPEE, seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a Contratada e a CPFL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

Santa Cruz.

6. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Contratada à Prefeitura do Município de Jaguariúna, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 01/2.020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E EXECUÇÃO DE TODAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____

TERMO Nº _____/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C. N. P. J. - M. F.) sob nº 46.410.866/0001-71, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Gustavo Bernardes Reis, portador da cédula de identidade (CI-RG) nº e inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (C. P. F. - M. F.) sob nº, e de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C. N. P. J. - M. F.) sob nº, com sede na cidade de, Estado de, na Rua nº..... - bairro....., CEP, neste ato representada por seu sócio Administrador infra-assinado, Senhor, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de compromisso de prestação de serviços de representação, por meio de do Processo Adm. Nº/2.020, Inexigibilidade nº /2020, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Jaguariúna nos Programas de Eficiência Energética publicados pela CPFL Santa Cruz, em razão da Lei Federal n 12.212/10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações e condições do contrato e da proposta da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

Contratada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e os equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e nas quantidades necessárias à sua execução.

Todos os custos com os serviços, bem como com deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc., necessários para a Contratada solucionar questões inerentes aos serviços contratados, não serão ressarcidos pelo Município de Jaguariúna, sendo estas despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, ainda que não previstos neste Instrumento para sua execução, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para cada Programa de Eficiência Energética para garantir a responsabilidade técnica de todos os programas que o Município de Jaguariúna se inscrever, inclusive sobre as especificações de materiais, de equipamentos e de serviços, bem como de sua fiscalização e de sua execução, assumindo todas as consequências técnicas, legais, administrativas e financeiras advindas do cálculo/definição da Relação Custo/Benefício (RCB) apresentada nas Chamadas Públicas.

Responsabilizar-se por imprimir e/ou digitalizar e entregar à CPFL Santa Cruz todos os documentos informados pelo edital da respectiva Chamada Pública de Projetos, dentro dos prazos definidos nos editais das Chamadas Públicas.

Realizar o levantamento e a medição dos sistemas consumidores de energia elétrica, após sua modernização, a fim de mitigar riscos de problemas futuros.

Assessorar o Município durante todo o processo, desde a elaboração do diagnóstico até a conclusão e entrega de todas as melhorias identificadas no estudo, no caso de classificação e implantação do projeto.

Emitir certificado ao final de cada etapa no qual atestará que a equipe de acompanhamento do serviço contratado participou de todas as fases do processo e da execução do projeto.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Município autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e as determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

A Contratada cederá ao Município os direitos patrimoniais do produto deste Contrato, bem como a ele relativos, para sua utilização no âmbito da finalidade da participação do Município nos Programas de Eficiência Energética, em conformidade com os editais das Chamadas Públicas em cada local abrangido por esta contratação, para atendimento ao Município.

Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Prefeitura distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

Ceder os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Prefeitura, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, tendo em vista a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

Comprovar o vínculo com os profissionais, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social na hipótese de sócio da empresa, por ocasião da assinatura do contrato, visando evitar a terceirização das atividades.

Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a Prefeitura julgar necessárias conhecer ou analisar.

Prestar as informações e os esclarecimentos e entregar os documentos, porventura solicitados pela administração para a perfeita execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA

Quando previsto no respectivo Edital de Chamada Pública e/ou Termo de Cooperação, firmado entre Município e a CPFL Santa Cruz, efetuar o pagamento à empresa pelos serviços contratados, conforme descrito em contrato.

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

O Município, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, e ainda aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Contrato poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

seu objeto, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

Havendo necessidade de suplementação de recursos por parte do Município, desde que em comum acordo entre as partes e dentro da legalidade, o Município de Jaguariúna poderá repassar à Contratada o valor de até 10% do valor dispendido pela CPFL Santa Cruz.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A cada etapa dos serviços executados ocorrerá a aceitação provisória pela fiscalização do Município de Jaguariúna, no prazo de até 8 (oito) dias úteis do recebimento da NF emitida pela Contratada, para efeito de liberação dos pagamentos correspondentes, para as situações em que o Município seja responsável por repassar verba a Contratada.

Cumprida a última etapa, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e condições objeto do contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por representante(s) do Município de Jaguariúna, especialmente designados.

Fazendo-se necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Fiscalização pode, a seu critério a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CONTRATADA, a qual pode expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Fiscalização do Município de Jaguariúna a decisão final, que ficará registrada em ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

A Comissão de Fiscalização dos Serviços pode propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em Cláusulas Contratuais.

A Fiscalização manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas formalmente.

A fiscalização pelo Município de Jaguariúna não exclui ou atenua a plena responsabilidade da CONTRATADA pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no contrato firmado pelas partes.

Todas as comunicações que envolvam a execução do Contrato serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo do Município de Jaguariúna ou CONTRATADA ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor para pagamento à Contratada estará inserido na verba a ser obtida junto aos respectivos Programas de Eficiência Energética que obtenham êxito em sua homologação e assinatura dos Termos de Cooperação entre o Município de Jaguariúna e a CPFL Santa Cruz, nos termos das Chamadas Públicas a serem publicadas.

Quando do lançamento do Edital de Chamada Pública em qualquer local abrangido pelo contrato firmado, a Contratada deverá apresentar os custos para execução dos trabalhos, dentro dos limites previstos e/ou permitidos pelo Edital e em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município de Jaguariúna conforme projeto apresentado, de forma a não prejudicar a aprovação dos projetos junto à CPFL Santa Cruz.

A Concessionária realizará o repasse da verba ao Município de Jaguariúna, que repassará os valores à Contratada, devidos pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e instalações, seguindo o montante determinado em Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Município e a Distribuidora.

Os valores serão recebidos em conta do Município específica para o Projeto e de acordo com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

os procedimentos previstos no Edital de Chamada Pública.

Os desembolsos somente serão iniciados/continuados à medida que a CPFL Santa Cruz disponibilize os recursos ao Município, que os repassará para pagamentos à Contratada.

Os pagamentos à Contratada dar-se-ão conforme previsão previamente descrita na etapa de diagnóstico, cumprimento das etapas, repasse da verba por parte da Concessionária e apresentação da nota fiscal correspondente.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e em conta corrente indicadas pela Contratada.

Os impostos serão recolhidos conforme legislação e de forma usual para os contratos do Município de Jaguariúna.

Caso não seja concretizada a classificação e a seleção do projeto do Município em qualquer das chamadas públicas a serem lançadas, não haverá ônus ao Município.

Fica desde já convencionado que, caso o valor da verba obtida junto à CPFL Santa Cruz seja menor que o valor estimado inicialmente para o projeto, a contraprestação contratual a que a CONTRATADA fará jus estará automaticamente reduzida ao valor menor da verba obtida junto à Concessionária ou Permissionária, com todos os ônus que lhe pesem, especialmente de ordem tributária, conservada a inexistência de qualquer obrigação ao Município de pagar, complementar ou compensar o que quer que seja em favor da CONTRATADA, ou, ainda, a terceiros, a qualquer título.

Os valores a serem pagos a Contratada serão definidos conforme limites permitidos pelos Editais de Chamada Pública a serem lançados pela CPFL Santa Cruz e deverão estar em consonância com os valores a serem pleiteados pela Prefeitura conforme projeto a ser apresentado, de forma a garantir que não sejam prejudicadas as aprovações dos projetos do Município.

Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, lucros, despesas administrativas e outras.

A não conformidade dos serviços prestados implicará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados, aferidos conforme Cláusula Sétima deste Contrato Do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

Acordo de Níveis de Serviços (ANS).

Finalizada a apuração das conformidades, o Município de Jaguariúna informará à CONTRATADA o valor real a ser faturado/pago.

A CONTRATADA ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do Município de Jaguariúna que tomou o serviço, a fim de que o Município possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do Município.

A CONTRATADA deverá emitir/entregar a nota fiscal/fatura no último dia do mês de execução dos serviços na Secretaria de Obras e Serviços, correspondente a cada etapa do cronograma físico-financeiro, executada e aceita.

Caso a CONTRATADA entregue a nota fiscal/fatura antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal conforme os dados de faturamento do Município, que será informado a cada programa aprovado.

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal dos serviços, o número deste contrato, o número do processo de contratação, o número da conta corrente, o banco e a agência (obrigatoriamente em NOME/CNPJ da CONTRATADA), sob pena de impossibilidade do pagamento.

Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

Quando cabível ao objeto, o Município de Jaguariúna efetuará a retenção, na fonte, dos tributos conforme previsto nas Legislações que as regem.

Sendo beneficiária de desoneração estabelecida em Lei específica, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal e/ou fatura.

Caso o objeto seja prestação de serviços vinculado à construção civil, a CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento fiscal o valor correspondente ao material utilizado na obra, para que possa se utilizar do benefício legal da redução da base de cálculo da retenção



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), sendo a mesma base de cálculo utilizada para cálculo do INSS sobre a mão de obra, que será realizada pelo Secretaria de Administração e Finanças do Município, no momento do pagamento. Não ocorrendo o referido destaque, o valor total do serviço servirá como base de cálculo do imposto a ser retido.

Quando o objeto do contrato tratar de prestação de serviços de construção civil, por empreitada total, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da prestação do serviço (obra), a inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI, bem como identificá-lo no corpo do documento fiscal.

Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, em especial a do inciso XI, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do Município de Jaguariúna, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o Município no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, desde que, tenha sido realizado o recebimento parcial ou definitivo do trabalho executado.

Constatando-se alguma incorreção na nota fiscal e/ou fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas à Contratada, as sanções/penalidades previstas na lei 8.666/93.

Será exigido da Contratada o cumprimento e pontualidade dos prazos de entrega, qualidade técnica nos relatórios com textos objetivos e com clara possibilidade de tomada de decisão por parte do Município, considerando as Especificações Técnicas, bem como de todas as condições estabelecidas no contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização a ser exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, serviços realizados com qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2.002, a licitante que:

- não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante; Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
- b) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não-repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

O Município possui norma específica de classificação da informação, dada ao conhecimento da CONTRATADA, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.

Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

que lhe dê materialidade ou acesso.

Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a CONTRATADA: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o Município, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:

A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;

Na hipótese de autorização, o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

Qualquer vazamento ou divulgação não-autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato e do respectivo credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Dentro do prazo de vigência do contrato a Contratada poderá representar o Município de Jaguariúna e apresentar e/ou protocolar novos projetos para as Chamadas Públicas de Projetos junto à CPFL Santa Cruz, desde que haja Ordem de Serviço emitida pelo Município autorizando a elaboração dos projetos para si.

Esgotado o prazo de vigência do contrato, a Contratada continuará a representar e assessorar o Município nos projetos apresentados e/ou homologados pela CPFL Santa Cruz durante o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargêo - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

período em que o Contrato estava vigente.

Justifica-se a exceção acima pois os projetos poderão ser homologados pela CPFL Santa Cruz ou estar com suas obras em andamento após o encerramento do contrato entre Município e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

Poderá o Município rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

As razões seguintes constituem motivo para rescisão do Contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Município;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

É permitido ao Município de Jaguariúna, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o Município e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Município prejudique a execução do Contrato.

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

A não liberação, por parte do Município, de área, local ou objeto para a execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados neste capítulo contratual.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual o fornecedor não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

A rescisão acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Jaguariúna;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA e o Município de Jaguariúna notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Município não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços.

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no Artigo 393 do Código Civil.

O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este Contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Fica a CONTRATADA obrigada a respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre homens e mulheres a fim de assegurar a justiça social.

É vedada a fixação, pela CONTRATADA, de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos nos veículos que não sejam inerentes ao objeto do Contrato.

O Município promoverá consulta ao cadastro de regularidade de FGTS e INSS, estes por meio



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

da declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, a Lista de Licitantes Inidôneos do TCU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, para identificar a situação da CONTRATADA, previamente a emissão dos Termos Aditivos que venham ser firmados, adotando as medidas pertinentes quando identificar irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PREFEITURA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Prefeitura providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Contrato não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de repasses da CPFL Santa Cruz, caso o projeto elaborado pela CONTRATADA seja contemplado e na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o Foro da Comarca de Jaguariúna, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, de de 2020

Prefeitura

Contratada

Testemunhas:

.....
Nome:

CPF nº:

.....
Nome:

CPF nº:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 01/2.020

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- Os treinamentos serão realizados nas dependências da Prefeitura do Município de Jaguariúna, onde serão implementadas as ações referentes às Chamadas Públicas de Projeto e incluirão apostilas impressas/digitais e certificados por conta da Contratada.
- De forma geral, os treinamentos deverão abordar as ações de eficiência energética a serem implantadas (iluminação, ar-condicionado e energia fotovoltaica) e outras que poderão ser adicionadas futuramente (como equipamentos com selo A do Procel/ Inmetro).
- Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos antes da assinatura do termo de cooperação entre as concessionárias e/ou permissionárias.

Chamada Pública – Conteúdo programático:

Dimensionamento dos sistemas ou equipamentos a serem instalados;

Análise de viabilidade econômica nos moldes do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética); Etapas e procedimentos do PROPEE.

Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 8 horas

Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos após a assinatura do termo de cooperação entre as Concessionárias e Município:

Programa de Eficiência Energética – Conteúdo programático:

O que é eficiência energética O que é energia renovável

O que é o PROPEE

Quais as ações implementadas no endereço do Município de Jaguariúna em que o treinamento será ministrado Quais os resultados esperados

Benefícios para a comunidade e o empreendimento Público-alvo: Servidores Municipais da área.

Carga horária: 4 horas

Operação e Manutenção dos novos Sistemas – Conteúdo programático:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

Como funciona o equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;

Como funciona a tecnologia do equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;

Público-alvo: Servidores Municipais da área Carga horária: 8 horas

Importância do setor de Compras para o Programa de Eficiência Energética – Conteúdo programático: O que é o Selo Procel;

O que é análise pelo ciclo de vida;

Como realizar análise pelo ciclo de vida utilizando software específico para análise de viabilidade de eficiência energética,

Qual a importância da manutenção dos sistemas eficientizados; Público-alvo: Servidores Municipais da área.

Carga horária: 4 horas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 01/2.020

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Jaguariúna – SP

Chamamento Público – Secretaria de Obras e Serviços - nº 01/2020

A estabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº, por meio de do seu Representante legal, Sr(a)., inscrito no CPF nº, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para o objeto constante no edital de Chamamento Público – Secretaria de Obras e Serviços nº 01/2020, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes termos

P. Deferimento

Assinatura representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 01/2.020

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade.....,
Estado, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito no
CPF/MF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que a documentação anexada em
mídia digital a este procedimento licitatório confere com a original.

Local e data.

.....

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – avenida Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13914-552
Telefones (19) 38374555 – 38374499 – obras@jaguariuna.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 01/2.020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do Chamamento Público nº 02/2020, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

.....

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))